

Mais Foco

CNPJ: 34.482.678/0001-70

(11) 99206-6621

Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 835, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP - 05461-010

Pedido #1121.998.1

Operador: Vinicius Galvão

Data da Venda: 04/08/2023 12:25 Data da Operação: 04/08/2023 12:25 Vendedor: (venda de balcão)

Cliente

weslley francisco gomes dos santos

CPF: 508.511.828-60 Projeto: 3001/2023

Ciências da Computação (2023-1) Cruzeiro do Sul - São Miguel

(11) 93034-6946 (11) 93034-6946 polontra@gmail.com



(o próprio)

CPF: 508.511.828-60 (11) 93034-6946

polontra@gmail.com

IP do Pedido: 190.89.142.250



(Retirada na Empresa)

Avenida Professor Fonseca Rodrigues,

835

Alto de Pinheiros - São Paulo

SP - CEP 05461-010

Itens do Pedido #1121.998.1						
Item	Notas	Prazo Entr.	Val. Un.	QT		Total
Convite Extra Convidados - Colação			0,00	3		0,00
Convite Formando Aderido Colação			0,00	4		0,00
					(=) Subtotal	0,00
					(-) Desconto	0,00
					TOTAL DO PEDIDO	0,00
					Taxa de Serviço	0,00

\$	Informações de Pagamento
Ψ.	miornações de ragamente

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS EXTRAS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado,

a. Formando aderente ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Produção de Formatura, firmado entre a comissão de formatura de seu curso e a CONTRATADA, neste instrumento designado como COMPRADOR(A),

E, de outro lado,

b. TOP ENTRETENIMENTO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Fonseca Rodrigues nº 835, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05.461-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.943.555/0001-20, neste ato, devidamente representada na forma de seu Contrato Social, por seu sócio administrador Fernando Daniel Plapler, doravante designada como VENDEDORA, Tem entre si, justo e contratado o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS EXTRAS para FORMATURA DO CURSO DE XXXXXX DA FACULDADE XXXXXX – TURMA XXXX ("Contrato") que será regido pelas declarações, cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. O objeto deste Contrato é a aquisição pelo(a) COMPRADOR(A), dos produtos, quantidades e valores discriminados no Pedido de Compra, documento parte integrante deste contrato.

Parágrafo 1. Conforme definido em conjunto com a comissão de formatura, a aquisição de cada MESA EXTRA PARA O BAILE DE FORMATURA compreende o direito de participação no Baile de formatura para 10 pessoas, sem direito à adição de mais pessoas.

Parágrafo 2. Conforme definido em conjunto com a comissão de formatura, a aquisição de cada CONVITE EXTRA BAILE compreende o direito de participação no Baile de Formatura para 1 (uma) pessoa, já a aquisição de cada CONVITE EXTRA JANTAR compreende o direito de participação no Jantar de Formatura para 1 (uma) pessoa. O convite extra compreende o direito de participação nos eventos, porém sem inclusão de lugar extra na(s) mesa(s) contratada(s).

Parágrafo 3. Conforme definido em conjunto com a comissão de formatura, a aquisição de cada MESA EXTRA PARA JANTAR DE FORMATURA compreende o direito de participação no Jantar de Formatura para 10 pessoas, sem direito à adição de mais pessoas.

Parágrafo 4. Convite Infantil compreende o direito de participação de 01 (uma) criança com idade entre 7 a 14 anos e 11 meses mediante apresentação de documento na entrada do evento acompanhada dos pais ou responsável maior de 18 anos. O convite extra compreende o direito de participação nos eventos, porém sem inclusão de lugar extra na(s) mesa(s) contratada(s).

Parágrafo 5. Os produtos fotográficos definidos junto a comissão são os apresentados e disponibilizado no portal do formando, podendo ser qualquer uma das opções abaixo. Link Digital: Link com as fotos separadas do formando.

Álbum 30x30 couchet: Álbum de 30cm por 30cm no papel couchet 170g com 20, 30 ou 40 páginas Diploma de Aço: Diploma em aço escovado com acabamento em acrílico. Tamanho 40x30 cm.

CLÁUSULA 2ª. A retirada dos convites dos eventos dar-se-á, em data posteriormente estipulada pela VENDEDORA, juntamente com a comissão de formatura, próximo à data do Baile de Formatura, definida como "Escolha das Mesas" devendo o (a) COMPRADOR(A) estar com suas parcelas de adesão e de convites e mesas extras, devidamente adimplidas.

CLÁUSULA 3ª. Em caso de pagamento a prazo, na data demarcada como "escolha das mesas", todas as parcelas vincendas ou em atraso deverão ser substituídas por pagamento por cartão de crédito, cartão de débito ou em espécie, inobstante a forma de pagamento previamente escolhida, concordando o(a) COMPRADOR(A), desde já, por esta substituição.

CLÁUSULA 4ª. O(A) COMPRADOR(A) confirma neste ato a compra do produto especificado no Pedido de Compras.

CLÁUSULA 5ª. O presente contrato, firmado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível tem sua vigência iniciada a partir da sua assinatura até a data do efetivo cumprimento de todas as obrigações contratuais por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª. O presente instrumento configura único e exclusivo ajuste entre as partes em relação ao objeto indicado, ambas declarando ciência de suas cláusulas e condições, bem como expressa concordância dos termos aqui pactuados, vigorando este instrumento em todas suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA 7ª. Caso o(a) COMPRADOR(A) queira rescindir o presente contrato de compra de produtos extras sem justa causa, no prazo de até 60 dias antes da realização do baile de formatura, será necessário notificação por e-mail e pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da compra.

Parágrafo Único. Após o período descrito na cláusula 7ª, caput, a multa é de 100%, em razão da proximidade do evento do baile de formatura, além dos custos já incorridos com a participação do(a) COMPRADOR(A).

CLÁUSULA 8ª. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA 9ª. Fica expressamente ajustado que, no caso de configuração de caso fortuito ou força maior que dê ensejo ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, o(a) COMPRADOR(A) não responderá por eventuais prejuízos causados à VENDEDORA ou a terceiros, conforme disposto no art. 393 do Código Civil, não lhe sendo também aplicável qualquer sanção. Nesta hipótese, a VENDEDORA assume a obrigação de cumprir integralmente as obrigações não cumpridas, em momento oportuno, conforme consensualmente ajustado o(a) COMPRADOR(A).

Parágrafo único. Caso os eventos do projeto de formatura não se realizem na data aprazada devido a motivo de força maior ou caso fortuito, a VENDEDORA devolverá, ao(à) COMPRADOR(A) que não se interessar pela realização do evento em outra data convencionada entre as partes, mediante justo motivo, o importe correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores pagos pelo(a) COMPRADOR(A) subtraídos de todos os valores gastos com o referido projeto de formatura e excluindo-se os eventos já aproveitados pelo(a) COMPRADOR(A).

CLÁUSULA 10^a. Para os produtos adquiridos, onde estão inclusos produtos descritos como álbum, encerrados todos os eventos da formatura, a VENDEDORA, entregará no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, acesso ao cadastro do aderente ao sistema ON-LINE para visualização de fotos e montagem do álbum apenas para aquele formando que adquiriu ao menos um dos produtos ofertados neste contrato, que correspondem a compra de álbum.

Parágrafo 1º. O (A) COMPRADOR(A) é responsável pela diagramação e montagem do álbum no sistema ON-LINE e ficará responsável por montar e diagramar seu material no prazo máximo de 01 (um) mês.

Parágrafo 2º. É obrigação do (a) COMPRADOR(A) verificar todos os detalhes do seu álbum, porque após sua aprovação para impressão, a VENDEDORA ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o álbum diagramado pelo(a) COMPRADOR(A).

Parágrafo 3º. Após a montagem e diagramação que será salvo pelo (a) COMPRADOR(A), é de responsabilidade da VENDEDORA a impressão do layout final do álbum, nos termos do parágrafo supra, a VENDEDORA se compromete a lhe entregar a versão final do álbum fotográfico e produtos contratados, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, no endereço confirmado indicado pelo (a) COMPRADOR(A) na plataforma de diagramação.

CLÁUSULA 11ª. Para os produtos adquiridos, onde estão inclusos produtos descritos como "LINKS", sejam estes links de foto e/ou vídeo, a VENDEDORA disponibilizara por e-mail, o link de acesso para que o (a) COMPRADOR(A), possa fazer o download de seu acervo de foto e/ou vídeo. O link ficará disponível para download no prazo de até 60 (noventa) dias.

CLÁUSULA 12ª. Os Álbuns assim como todo e qualquer produto e/ou serviço adquiridos neste contrato só serão entregues mediante a quitação de todos os débitos. Caso haja algum pagamento em aberto, o (a) COMPRADOR(A) deverá quitá-los em sua totalidade para o recebimento dos produtos adquiridos.

DECLARAÇÕES

CLÁUSULA 13ª. O(A) COMPRADOR(A) declara ter firmado e estar em dia com todas as suas obrigações estabelecidas no Termos de Adesão, sem parcelas em atraso.

